

R E S O L U Ç Ã O    N.º 21

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Universitário - sessão de vinte e sete de dezembro / de mil novecentos e sessenta e três,

R E S O L V E:

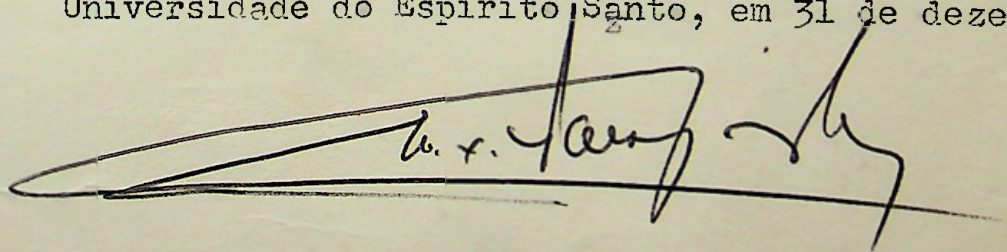
Art. 1.º - Conceder uma gratificação mensal ao Secretário do Conselho Universitário de  $\frac{3}{4}$  do Salário Mínimo e a sua auxiliar  $\frac{2}{3}$  do Salário Mínimo, na forma do artigo 70.º do Regimento do Conselho Universitário.

Art. 2.º - A concessão destas gratificações será contada a partir do mês de agosto do corrente ano e deverá correr por conta da Verba 1.0.00, Consignação / 1.1.00, Subconsignação 1.1.24 do Orçamento da Universidade.

Art. 3.º - O Salário Mínimo a que se refere o / art. 1.º desta Resolução é o de Vitória.

Art. 4.º - Revogam-se as resoluções em contrário.

Universidade do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1963.



M.X. Paes Barreto Filho

R e i t o r